

EDITAL DE ALIENAÇÃO JUDICIAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO

EDITAL de leilão do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** do executado **Espolio de Osvaldo Rizzolli**, expedido nos autos da **Execução Fiscal**, movida pelo **Prefeitura Municipal de São Carlos**, Proc. nº 1502716-18.2016.8.26.0566.

A Doutora Gabriela Muller Carioba Attanasio, MMª. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública do Foro da Comarca de São Carlos, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado para 1º leilão, que terá início a contar do **dia 14 de SETEMBRO de 2026 às 14:30 horas**, encerrando-se no **dia 17 de SETEMBRO de 2026 às 14:30 horas**, e, para eventual segundo leilão, que seguirá-se-á sem interrupção, encerrando **dia 07 de OUTUBRO de 2026 às 14:30 horas**. No primeiro leilão público poderá ser arrematado o bem por valor igual ou superior ao da avaliação e em segundo leilão por quem mais ou maior lance oferecer, desde que não seja inferior a **100% (cem por cento)** do valor da avaliação. Observando o CPC (art. 891). Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão, fornecendo todas as informações solicitadas e requeridas pelo provimento. A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta HastaPública pelo endereço www.hastapublica.com.br, do bem penhorado nestes autos, a saber: **A NUA PROPRIEDADE DO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 58324 DO 1º CRI DE SÃO CARLOS/SP**, assim descrito: Uma casa de moradia e seus respectivo terreno, situada nesta cidade e comarca de São Carlos, estado de SP, na “Vila Prado”, à Rua Dr. Teixeira de Barros, pegado ao prédio de nº 632, localizado no fundo do quintal, contendo 08 cômodos, contendo 670,00 metros quadrados, com as seguintes metragens e confrontações: começa no alinhamento da Rua Dr. Teixeira de Barros, na divisa com Antonio Bertuga e segue pela divisa desta, com 20,00 metros, vira à direita e segue em reta até a divisa de Antonio Ferrari; vira à esquerda e anda 30,00 metros, pela divisa de Ferrari, fazendo um ângulo à direita e voltando a mesma direção, indo divisando com quem de direito, até o fundo; vira à esquerda e anda 19,00 metros, na divisa de José Botelho, até as terras de Antonio Varanda; vira a esquerda e anda 30,00 metro na divisa de Varanda, até as terras de Pedro Polastro; vira à esquerda e anda até a frente em que vira a direita e anda 20,00 metros, na divisa de Polastro; até a linha da Rua Dr. Teixeira de Barros; vira à esquerda e anda 5,00 metros, até o ponto de partida. Contribuinte: 07.038.011.001-4. Conforme certidão de avaliação de fls. 217, o imóvel está localizado na Avenida Dr. Teixeira de Barros, nº 648, Vila Prado. **Conforme decisão de fls. 244/246:** “...serão captados lances a partir do valor de avaliação, que deverá ser atualizado, na ocasião da arrematação, de acordo com a tabela prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Tratando-se de penhora de bem indivisível, será levada à leilão a totalidade do bem, reservando-se ao coproprietário ou cônjuge, alheios à execução, a sua quota-parte, bem como a preferência na arrematação do imóvel, em igualdade de condições (art. 843 do CPC). Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou a cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota parte calculado sobre o valor da avaliação.”. **AVALIAÇÃO:** imóvel avaliado por R\$ 730.000,00 em 30/06/2025, atualizado pelo índice de 06/07/2026 da Tabela Prática do TJ/SP por R\$ 767.012,46 (setecentos e sessenta e sete mil, doze reais e quarenta e seis centavos). **ÔNUS:** Na matrícula consta: **NÚ-PROPRIETÁRIOS:** OSVALDO RIZZOLLI S/M CRISTINA DE FREITAS BUENO RIZZOLLI; WILSON CARLOS RIZZOLLI S/M JANET APARECIDA BARBOSA DE LIMA RIZZOLLI; OSMAR RIZZOLLI S/M LEILA CAMPOS RIZZOLLI; OTAVIO RIZZOLLI; EDUARDO RIZZOLLI; MARLENE RIZZOLLI GOMES S/M JOSE VICENTE GOMES; CONCREBAND – TECNOLOGIA EM CONCRETES LTDA; **USUFRUTO:** R.3 - Em favor de ARTHUR RIZZOLLI FILHO S/M MARIA RIZOLLI; **PENHORAS:** **R.5** – Proc. 1009907-45.2014.8.26.0566-01 da 3ª VC de São Carlos/SP; Av.8 – Proc. 0505333-41.2011.8.26.0566 do Serviço de Anexo Fiscal de São Carlos/SP; Av.9 – Proc. 1506347-23.2023.8.26.0566 da VFP de São Carlos/SP. **Em consulta ao site da Prefeitura Municipal de São Carlos/SP em 06/07/2026, consta em aberto o valor de R\$ 78.325,01 referente aos débitos tributários.** **DÉBITO EXEQUENDO:** R\$ 65.227,26 até setembro/2024. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. Nos termos do artigo 895 do CPC, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: (I) até o início do primeiro leilão, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (II) até o início do segundo leilão, proposta por valor que não seja inferior ao percentual mínimo determinado. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação

for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, as partes, **INTIMADAS** das designações supra, bem como outros eventuais interessados, **WILSON CARLOS RIZOLLI, OSMAR RIZOLLI, OTAVIO RIZOLLI, EDUARDO RIZOLLI, MARLENE RIZZOLLI GOMES, ARTHUR RIZZOLLI FILHO, MARIA RIZZOLLI, CONCREBAND TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA**, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 06 de julho de 2026.

Gabriela Muller Carioba Attanasio
Juíza de Direito